



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a utilização de serviços de reprografia no âmbito da Câmara Municipal de Quevedos, estabelece limites, critérios de controle e ressarcimento ao erário, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, representada pela sua Presidência e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 14, Inciso IX e pelo Regimento Interno – Art. 31 e Art. 38, Inciso III, alínea "b":

CONSIDERANDO:

- . o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- . a competência da Mesa Diretora para disciplinar a organização administrativa e o funcionamento dos serviços internos da Câmara Municipal;
- . o dever de zelo pelo patrimônio público e a necessidade de racionalização do uso de materiais e serviços custeados pelo erário;
- . a necessidade de estabelecer critérios objetivos para utilização dos serviços de reprografia, com controle e transparência.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a utilização dos serviços de reprografia no âmbito da Câmara Municipal de Quevedos.

Art. 2º A disponibilização de cópias reprográficas aos Vereadores destina-se exclusivamente ao exercício da atividade parlamentar, vedado o uso para fins

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

particulares.

DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º Cada Vereador terá direito à disponibilização mensal de até **30 (trinta) cópias afora as matérias sob deliberação e de obrigatoriedade da distribuição**, custeadas pelo Poder Legislativo.

§1º O quantitativo previsto no caput não será cumulativo para os meses subsequentes.

§2º O controle será realizado de forma individualizada.

DAS CÓPIAS EXCEDENTES E DO RESSARCIMENTO

Art. 4º A realização de cópias excedentes ao limite estabelecido nesta Resolução dependerá de:

I – solicitação do Vereador.

II – registro do quantitativo excedente pelo setor competente.

Art. 5º As cópias excedentes implicarão **ressarcimento obrigatório ao erário**, conforme valores fixados no Anexo I desta Resolução.

§1º O ressarcimento possui natureza indenizatória, não se caracterizando como tributo.

§2º O valor será apurado com base no custo efetivo do serviço.

Art. 6º O pagamento deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da notificação administrativa.

Parágrafo único. O inadimplemento poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive registro de débito.

DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 7º Compete à Secretaria da Câmara e Setor Financeiro:

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

- I – realizar o controle e registro das cópias;
- II – identificar o solicitante, data e quantidade;
- III – emitir relatórios mensais por Vereador;
- IV – promover a cobrança administrativa dos valores devidos;
- V – manter arquivo dos registros para fins de fiscalização.

Art. 8º Os relatórios de consumo poderão ser disponibilizados para consulta, garantindo transparência e controle.

DA FIXAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Art. 9º Os valores unitários das cópias serão definidos com base no custo efetivo do serviço, incluindo insumos, manutenção e depreciação dos equipamentos.

Parágrafo único. Os valores poderão ser atualizados por ato da Mesa Diretora, mediante justificativa técnica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 23 de Fevereiro de 2026. 34º de Emancipação Político-administrativa. 33º de Instalação do Município.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

Ver. Hélio Duarte Menezes
Vice-Presidente

Ver. Luiz Antonio Santos Nágera
1º Secretário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

ANEXO I – TABELA DE CUSTOS DE REPROGRAFIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cópia preto e branco	Papel A4 – impressão simples	0,20
Cópia frente e verso	Papel A4 – duplex	0,30
Cópia colorida	Papel A4 – impressão colorida	1,00

Parágrafo único. Os valores constantes nesta tabela poderão ser revistos periodicamente, mediante justificativa baseada na variação dos custos operacionais.

CONTROLE E REGISTRO DAS CÓPIAS

VEREADOR (A)	ITENS/QTDEs	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Cópia preto e branco	Papel A4 – impressão simples	0,20	
	Cópia frente e verso	Papel A4 – duplex	0,30	
	Cópia colorida	Papel A4 – impressão colorida	1,00	
	Cópia preto e branco	Papel A4 – impressão simples	0,20	
	Cópia frente e verso	Papel A4 – duplex	0,30	
	Cópia colorida	Papel A4 – impressão colorida	1,00	

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br